



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



CERTIDÃO

Maria Elisa Boto Pinheiro Martins, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa: ----
Certifica que, da acta da reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de dois mil e dezanove, aprovada em minuta, consta a deliberação do seguinte teor: -----

----- **Ponto um - oito: ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO VALE BOM, EM MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que em execução da deliberação tomada em reunião ordinária de Câmara realizada em 15 de junho de 2018, foi adquirido o prédio rústico nº 227 Seção A, em Mora, com a área de 2,15 ha, o qual contém um prédio urbano inscrito na matriz predial com o artigo nº 418. -----

A aquisição deste terreno destina-se à urbanização do mesmo em vista a sua disponibilização como zona de expansão de habitação da Vila de Mora, que permita a fixação de jovens e a inversão do processo de desertificação e envelhecimento atual. -----

De harmonia com o artigo 32º e 33º do regulamento do Plano Diretor Municipal o prédio em causa insere-se na Classe de Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade, destina-se a uma ocupação para fins habitacionais, podendo integrar outras funções compatíveis com a função habitacional e ficam sujeitos ao Plano de Pormenor ou a operação de loteamento. -- Nos termos do artigo 78º do RJGT e considerando o tipo de operação e ocupação pretendido, que é não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não será objeto de avaliação ambiental. -----

Nos termos do artigo 86º, o acompanhamento da elaboração dos planos de urbanização e dos planos de pormenor é facultativo. -----

Neste sentido propõe-se: -----

- 1 - Aprovar o início de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora, fixando um prazo de 6 meses para a elaboração desse procedimento, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 76º do RJGT; -----
- 2 - Fixar um período de participação pública de 15 dias para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 76º e nº 2 do artigo 88 do RJGT; -----
- 3 - Proceder à publicação da presente deliberação, no Diário da República 2ª série, divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial

Mod.019.00





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



e no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-mora.pt) nos termos do disposto no nº 1 do artigo 76º do RJIGT. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** o seguinte: -----

1 - Aprovar o início de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora, fixando um prazo de 6 meses para a elaboração desse procedimento, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 76º do RJIGT; -----

2 - Fixar um período de participação pública de 15 dias para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 76º e nº 2 do artigo 88 do RJIGT; -----

3 - Proceder à publicação da presente deliberação, no Diário da República 2ª série, divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-mora.pt) nos termos do disposto no nº 1 do artigo 76º do RJIGT. -----

Mais deliberou por unanimidade nos termos do artigo 78º do RJIGT e considerando o tipo de operação e ocupação pretendido, que é não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não será objeto de avaliação ambiental. -----

Deliberou ainda por unanimidade nos termos do artigo 86º, dispensar a formação da Comissão de Acompanhamento. -----
Mora, 14 de Maio de 2019. -----

Epata